



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Jornal do Dia - 15/02/2017

Duas decisões exemplares do Tribunal de Contas

* José Paulino da Silva

Já faz quase um ano que eu pensei em agendar uma visita ao presidente do Tribunal de Contas de Sergipe, Clóvis Barbosa, para falar a viva voz, o que agora vou dizer através deste pequeno artigo. Era minha intenção fazer-lhe uma visita e dar-lhe um 'abraço cidadão' por uma decisão que ele, na presidência daquele Colegiado, tomou, no sentido de proibir que os prefeitos cujas prefeituras que estivessem em atraso com pagamentos de seus servidores e credores - não realizassem festas juninas, carnavalescas, de padroeiras, micaretas e outras. Decisão das mais sensatas que merece ser aplaudida e reconhecida por todos nós cidadãos sergipanos. A Clóvis e aos demais conselheiros só temos que aplaudir e, digo mais, agradecer por esta resolução que, além de um efeito moralizador, traz para o cidadão comum um certo lenitivo, uma esperança de que no âmbito da gestão dos recursos públicos nem tudo está fora de controle. Nem tudo é jeitinho. Nem tudo é corrupção. São decisões como esta que devolvem a cada habitante, do mais pobre ao mais rico município, o sentimento de autoestima, de respeito à sua condição humana de alguém que ali nasceu, reside, enfrenta as vicissitudes da vida, paga seus impostos, cultiva uma relação de pertencimento e de iden-

tidade com seus semelhantes. Os gestores públicos a começar pelo prefeito devem ser os indutores da construção de uma sociedade mais humana e solidária no território de sua atuação. E isto se faz com atitudes justas, éticas e de bom senso na direção que sinaliza esta resolução do Tribunal de Contas. Uma resolução desta, deveria ser adotada por todos os Tribunais de Contas dos estados brasileiros. Nós sabemos o quanto a grande maioria dos nossos prefeitos estão despreparados para a prática de bem administrar a 'coisa pública'. Gastar os recursos públicos com realização de mega-show, que só interessa à indústria do entretenimento, deixando de realizar obras prioritárias para a população, é um desrespeito e um descaso muito grande ao povo; além de ser um antigo ciclo vicioso para conquistar votos pela diversão em praça pública.

Tenho em mãos um documento da UNESCO que diz textualmente: "...os pobres reclamam que o que mais os incomoda na pobreza é que sentem que são menosprezados diariamente em sua condição humana, até mesmo por algumas organizações que pretendem ajudá-los. Os sinais explícitos ou implícitos que recebem são a desvalorização, menosprezo, consideração como pessoas de segunda classe, como seres

inferiores."(Falácias e Mitos do Desenvolvimento Social B.Kliksberg.2002).Nada mais lamentável, ver um prefeito no uso de seu autoritarismo e prepotência passar por cima dos valores éticos e ferir a autoestima da população que o elegeu, e esbanjar os recursos públicos. Por isto reafirmo que esta resolução do TCE de Sergipe tem um sentido educativo que deveria ser estendido a todo o território nacional. É oportuno lembrar que esta medida em nenhum momento é contra o direito que o povo tem de comemorar suas festividades de ter seu entretenimento. De curtir seus artistas populares e usufruir de sua cultura. O que é errado é o poder público, em nome de um pseudo apoio, apropriar-se dos ciclos festivos, usurpar a criatividade e espontaneidade do povo como brincante, e 'patrocinar' megaventos com uma programação exorbitante, delegando tal programação a 'patrocinadores' que querem apenas vender seus produtos, colocando o povo na condição de mero espectadores e massa de consumo.

A outra decisão do TCE/SE que merece igual aplauso, diz respeito também à gestão pública dos prefeitos em fins de mandato. Não permitir que os mesmos realizem gastos ou criem novas despesas de modo que comprometam a futura gestão. Em

boa hora o tribunal veio dar um basta a esta atitude de muitos prefeitos que deixam os cofres das prefeituras vazios e a administração do município em clima de terra arrasada. É louvável também que o Ministério Público Estadual tenha se somado a esta decisão do TCE para alinhamento ético destes administradores inescrupulosos. Sabemos que há inúmeros casos absurdos que acontecem nas prefeituras em fins de mandato. E o pior é que tudo fica sem a menor punição. Destruir documentos é o mínimo. Cito um caso que não é ficção: há alguns anos, um prefeito de uma cidade do Ceará equipou uma escola da zona rural para ter água encanada. Toda a instalação estava devidamente pronta para inauguração. Acontece que o prefeito não foi reeleito. Entre outubro e a posse do novo prefeito o perdedor mandou arrancar os canos que levariam água para aquela escola assim como as pias. Em Sergipe já houve casos similares. Creio que medidas com esta que o TCE/SE adotou recentemente para prefeitos em fins de gestão é de fundamental importância para ajudar combater estas atitudes esdrúxulas de políticos que ainda poluem o nome dos gestores públicos da política brasileira. Por isso deixo a Clóvis Barbosa e a todos os conselheiros do TCE/SE meu abraço cidadão.

* José Paulino da Silva é professor aposentado da UFS